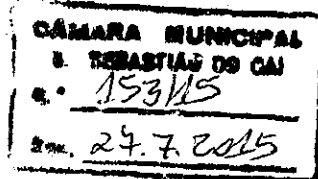




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

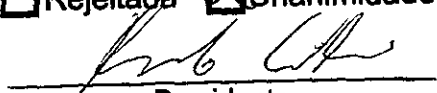


Sessão Realizada
Em 27/07/2015

Proposição

☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade

REQUERIMENTO


Presidente

O Vereador abaixo assinado propõe que, ouvido o Plenário, seja enviado um ofício à CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento solicitando que sejam tomadas providências com relação às várias obras executadas pela empresa neste Município e que não estão sinalizadas conforme determina a legislação.

Informa o signatário que nesta data uma Senhora caiu na Rua Omiro Ledur em uma dessas obras e foi encaminhada ao Hospital de Montenegro com suspeita de fratura no nariz.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.


Vereador CLÁUDIO RENATO BECKER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.713 de 17 de julho de 2014.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE SINALIZAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE DE OBRAS EM
EXECUÇÃO POR EMPRESA
CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO
PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO NAS
VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º A empresa concessionária de serviço público de água e esgoto fica obrigada a sinalizar com placas a sua responsabilidade em todas as obras que estiver executando nas vias públicas do Município de São Sebastião do Caí.

Parágrafo único: A sinalização deve permanecer na obra, do início ao fim de sua execução, através de placas nos dois sentidos da via pública, legíveis e de tamanho compatível a uma distância segura da visão dos condutores de veículos.

Art. 2.º O não cumprimento da presente Lei sujeitará o infrator à multa de 200 (duzentas) URM's (Unidades de Referência Municipal).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de julho de 2014.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.